JACYNTHO ANTUNES PEREIRA DA SILVA, PREFEITO CONSTI-TUCIONAL DO MUNICIPIO DE SOBRAL:

FAÇO SABER que em consideração ao estado de emergência advindo com a inundação parcial do Bairro do Tamarindo, pelo Rio Acaraú, nesta cidade, e o desalojamento que a calamidade impôs a diversas familias pobres, alí residentes, que em consequencia abandonaram os seus lares e,

CONSIDERANDO que a urgência não permite seja a Lei decretada pela Câmara de Vereadores, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Municipal vigente, de acordo com o disposto no nº XIV, do Art. 84, da Lei nº227, de 14 de Junho de 1948, o credito extraordinário da quantia de @5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinados a ocorrer com as diversas despesas de auxilios às familias pobres atingidas pela inundação do Rio Acaraú.

Art. 2º - À Prefeitura Municipal se reservará a iniciativa dos socorros a serem prestados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 31 de Março de 1950.

(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.

